

LEI N.º 1017 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2015 – Lei Municipal n.º 959 de 17 de setembro de 2014 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2015 – Lei Municipal n.º 965 de 20 de novembro de 2014, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal
Conta: 8 – Crédito Orçamentário
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal
Funcional: 010310010 – Legislativo
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Valor Suplementado – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Artigo 2º Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, a anulação parcial fundamentada no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 4º, I, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 965 de 20 de novembro de 2014 e Lei Municipal nº 966 de 20 de novembro de 2014, conforme abaixo especificada:

Unidade Gestora – Câmara Municipal
Conta: 6 – Crédito Orçamentário
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal
Funcional: 010310010 – Legislativo
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 339035000000 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Saldo Anterior: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e dois mil e cem reais)
Anulação Parcial: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Saldo Atualizado: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 18 de novembro de 2015.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 18 de novembro de 2015.

DECRETO N.º 1921 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA:

- Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2015 – Lei Municipal n.º 959 de 17 de setembro de 2014 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2015 – Lei Municipal n.º 965 de 20 de novembro de 2014, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1017 de 18 de novembro de 2015.
- Unidade Gestora – Câmara Municipal
Conta: 8 – Crédito Orçamentário
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal
Funcional: 010310010 – Legislativo
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Valor Suplementado – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- Artigo 2º** Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial fundamentada no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 4º, I, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 965 de 20 de novembro de 2014 e Lei Municipal nº 966 de 20 de novembro de 2014, conforme abaixo especificada:
- Unidade Gestora – Câmara Municipal
Conta: 6 – Crédito Orçamentário
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal
Funcional: 010310010 – Legislativo
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 339035000000 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Saldo Anterior: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e dois mil e cem reais)
Anulação Parcial: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Saldo Atualizado: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)
- Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Dada e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 18 de novembro de 2015.

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 18 de novembro de 2015.